



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI - Nº 20

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1964

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO
DE 1964

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 52.266, de 7 de julho de 1963, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República no expediente P. CNG - 1.832 número IBGE - CNG 6.726, PR 83.192, resolve:

Nº 2 - Nomear João Nunes de Mesquita, para exercer, interinamente, o cargo de Geometrista nível 15-A do Conselho Nacional de Geografia de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Walter Moreira e Silva para exercer, interinamente, o cargo de Geometrista nível 15-A do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Raul Cesar de Melo Azeite para exercer interinamente, o cargo de Geometrista nível 15-A do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Laerte Varvas Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Geometrista nível 15-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nomear Arnis Alexandre Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Ezequias Ramalho Santiago, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Antonio Anselmo de Oliveira Bezerra para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nomear Edmundo José Alves Bompet, para exercer, interinamente o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear José Nicolau de Miranda Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Adriano Sales de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52.

Nomear Edson de Souza França para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Marco Antonio de Carvalho Gianelli, para exercer, interinamente o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Lannis Soares do Couto para exercer interinamente, o cargo de Operador de Geodésia nível 12-A do Conselho Nacional de Geografia de acordo com o item IV do artigo 12, da Lei nº 1.711-52.

Nomear João Batista de Oliveira Filho, para exercer interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o item IV do artigo 12, da Lei nº 1.711-52.

Nomear Nilton Macedo, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Paulo Sérgio Cechinell, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Arnaldo Jurez Pontes, para exercer interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear João Gomes de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nomear Nelson Peçanha, Felix, para exercer, interinamente, o cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Conselho Nacional de Geografia,

de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nº 21 - Nomear José de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Medição, nível 6 do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 46-64

Designação para substituir o Doutor José de Souza Montello, Chefe da Divisão de Estatística e Atuária, Cargo em Comissão, Símbolo C-3, do Departamento Econômico, durante suas férias.

Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno.

Artigo 65 do E.F.B.N.D.E.
João Cruz do Couto - Engenheiro, Classe B e Chefe do Setor de Estudos Financeiros e Atuariais do Departamento Econômico.

Rio, 21 de janeiro de 1964. - Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 21 de janeiro de 1964.

FAP Nº 54-64

Designação para responder pelas Funções de Chefe da Seção Financeira, Cargo em Comissão, Símbolo

C-5, da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo, durante as férias do atual responsável Jorge Silva.

Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno.

Alberto Rudolph Gergull, Técnico em Contabilidade, Classe C.

Rio, 24 de janeiro de 1964. - Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 27 de janeiro de 1964.

FAP Nº 55-64

Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

Artigo 24, alínea "d", do Regulamento Interno.

Portaria nº 54-62 do Diretor Superintendente.

Art. nº 143, alínea "g", do E.F.B.N.D.E.

Madalena Gomes Perez, Técnica em Contabilidade, classe C.

Maria Gomes da Silva - mie.

Rio, 22 de janeiro de 1964 - Antonio Augusto Marques da Costa, Chefe de D.A.

Data da vigência: setembro de 1963.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 10 DE MAIO
DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe confere o item III do art. 112 do Regulamento Interno do D.N.E.R. nº 44.693, de 17 de maio de 1963, resolve:

Nº 703 - Designar o Engenheiro Decretado, referência nº 20, da Tabela Nacional de Pessoal de Manutenção, José Alberto Nunes de Fernandes para exercer a função atribuída ao Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D.-2), do Serviço Administra-

tivo Distrital, símbolo FG-4, do 3º Distrito Rodoviário Federal, criada pelo Decreto nº 48.127, de 12 de maio de 1963. - José Lafayette Silveira do Prado, Diretor-Geral.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO
DE 1963

O Superintendente do Adm. do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, item XIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 43.970, de 1 de junho de 1963, resolve:

Nº 8.303 - Designar o Contador matriculado 202, José Ferreira Lencor,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvas, por quem de direito, ra uras e emendas.

— Excluídas as para o exterior que serão sempre gratuitas, as assinaturas poderão ser, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

para exercer a Função Gratificada 4-F, de Fiel do Armazém de Bagagem, sem prejuízo das funções que lhe foram atribuídas, pela Portaria número 7.953, de 10 de maio de 1963, até a extinção do armazém nela mencionado.

Nº 8.327 — Dispensar o Conferente Paulo Rodrigues Pereira, matrícula nº 561 da Função Gratificada 4-F, de Fiel do Armazém de Bagagem; e designá-lo para exercer a Função Gratificada 4-F, de Fiel da Ilha do Baço Forte. — Mário Cabral, Superintendente.

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 22.497-63 SC resolve:

Nº 8.332 — Desligar, por aposentadoria do Quadro de Pessoal desta autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1964, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinada com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Waldemar Gonçalves, Conferente, matrícula nº 2.119.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 21.305 de 1963-SC resolve:

Nº 8.336 — Desligar, por aposentadoria do Quadro de Pessoal desta autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1963, de conformidade com a Lei número 1.162-50 combinada com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Marciano de Freitas, Operador de Si-

nalização Porfaria nível 17-C, matrícula nº 2.597.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item IV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 21.562 de 1963-SC, resolve:

Nº 8.338 — Desligar, por aposentadoria do Quadro de Pessoal desta autarquia, a partir de 1º de dezembro de 1963, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinada com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Meacir Corrêa da Silva, nível 18-D, matrícula nº 3.093 Encarregado de Operador de Equipamento de Carga e Descarga.

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.342 — Dispensar da Função Gratificada 2-F, de Inspetor da 5ª Inspetoria do Departamento de Tráfego, o funcionário Otton Lopes Barbosa, Conferente matrícula nº 1.000.

Nº 8.343 — Designar para exercer a Função Gratificada 2-F de Inspetor da 7ª Inspetoria do Departamento de Tráfego, o funcionário Victorino Silva, Conferente matrícula nº 1.003.

Nº 8.344 — Dispensar da Função Gratificada 3-F de Subinspetor da 8ª Inspetoria do Departamento de Tráfego, o funcionário Carlos Rizzo, Conferente matrícula nº 1.009, e designá-lo para exercer a Função Gratificada 2-F, de Inspetor da 8ª Inspetoria do Departamento de Tráfego.

Nº 8.345 — Dispensar da Função Gratificada 4-F, de Fiel do Frigorífico para Frutas, o funcionário

Fausto Campos, Conferente matrícula nº 6.801.

Nº 8.346 — Designar para exercer a Função Gratificada 4-F, de Fiel do Frigorífico para Frutas, o funcionário Newton Costa Pereira, Conferente matrícula nº 1.210. — Mário Cabral, Superintendente.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.358 — Exonerar, a pedido, do cargo em Comissão Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Administração, o funcionário Maurício Medeiros Costa, Técnico de Administração, nível 18, matrícula número 6.092.

Nº 8.359 — Nomear para o Cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Administração, o funcionário Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração, nível 18, matrícula nº 1.187. — Mário Cabral, Superintendente.

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.364 — Designar, como Assessor Jurídico do Gabinete da Superintendência, o Técnico de Administração, nível 18, Referência Horizontal I, Dr. José Mafins Pinheiro, matrícula 1.327.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de

4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 24.231 de 1963-SC, resolve:

Nº 8.365 — Dispensar, a pedido, da Função Gratificada, Símbolo 3-F de Subinspetor da 7ª Inspetoria do Departamento de Tráfego, o funcionário Haroldo César de Mafalhães — Conferente, mat. nº 1.218.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.366 — Dispensar da Função Gratificada Símbolo 3-F, de Inspetor da 1ª Inspetoria da D.P.P., o funcionário José Lopes Ferreira, Inspetor Fiscal Portuário nível 18-D, matrícula nº 1.307.

Nº 8.367 — Dispensar da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Subinspetor da 11ª Inspetoria da D.P.P., o funcionário Luiz Augusto Bessa, Inspetor Fiscal Portuário, nível 18-D, matrícula nº 386.

Nº 8.368 — Designar para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Subinspetor da 1ª Inspetoria da D.P.P., o funcionário Arthur Augusto Lopes, Inspetor Fiscal Portuário, nível 18-D, matrícula nº 663.

Nº 8.370 — Dispensar da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Inspetor-Chefe da 2ª Inspetoria da D.P.P., o funcionário Pedro Lima do Nascimento, Inspetor Fiscal Portuário nível 18-D, matrícula nº 335.

Dispensar da Função Gratificada Símbolo 4-F, de Subinspetor da 2ª Inspetoria da D.P.P., o funcionário Jader Gomes de Moraes, Inspetor Adjuvante Portuário nível 17-C, matrícula nº 3.580 e

Designá-lo para Inspetor-Chefe da 2ª Inspetoria da D.P.P., Função Gratificada 3-F.

Nº 8.372 — Designar para a Função Gratificada Símbolo 4-F, de Subinspetor da 2ª Inspetoria da D.P.P., o funcionário Hélio Freire Peixoto, Inspetor Portuário nível 16-B, matrícula nº 4.013. — Mário Cabral, Superintendente.

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.929, de 1963-SC, resolve:

Nº 8.375 — Desligar por aposentadoria do quadro de pessoal desta autarquia a partir de 1º de janeiro de 1964, de conformidade com a Lei número 1.171-52, combinado com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o funcionário José Paulo dos Santos, Operador de Carga e Descarga nível 16-B, matrícula nº 2.083.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.136, de 1963-SC, resolve:

Nº 8.376 — Desligar por aposentadoria do quadro de pessoal desta autarquia a partir de 1º de janeiro de 1964, de conformidade com a Lei número 1.171-52, combinado com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o funcionário Pedro Vieira Lima, Operador de Carga e Descarga nível 17-C, matrícula nº 2.111. — Mário Cabral, Superintendente.

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.329 — Retificar por ter saído em incorreções a Portaria nº 8.364, de 3 de dezembro de 1963, cuja redação é a seguinte:

Designar como A do setor do Gabinete do Superintendente, o Técnico de Administração nível 18, Dr. José Mendes Ribeiro, matrícula nº 1.327.

Nº 8.331 — Retificar tendo em vista a incorreção apresentada na Portaria nº 8.335, de 26 de novembro de 1963, que designa por aposentadoria a partir de 1º de janeiro de 1964, o funcionário Manoel de Freitas, Operador de Sinalização Portuária nível 17-C, matrícula nº 2.597 para o cargo de 1º de janeiro de 1964.

Nº 8.334 — Designar para a Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Inspetor-Chefe da 1ª Inspeção da D. P. P., o funcionário Pedro Lima do Nascimento, Inspetor Fiscal Portuário nível 18-D, matrícula nº 535. — Mário Cabral, Superintendente.

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.227-63-SC, resolve:

Nº 8.327 — Desligar por aposentadoria do Quadro de Pessoal desta autarquia a partir de 1º de janeiro de 1964, de conformidade com a Lei número 1.171-52, combinado com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o funcionário Cândido Pinheiro de Vasconcelos Filho, Operador de Equipamento de Carga e Descarga nível 17-C, matrícula nº 2.086. Referência Horizontal I. — Mário Cabral, Superintendente.

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de

4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.137, de 1963-SC, resolve:

Nº 8.389 — Desligar por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1964, de conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.993-61, combinada com a Lei nº 1.162-50 e do artigo 176 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o funcionário Waldir Silva, Contente matrícula nº 5.343. — Mário Cabral, Superintendente.

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, item XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 8.535 — Designar para exercer a Função Gratificada Símbolo 4-F, de Piel do Armazém Geral nº 1, o funcionário Guilherme Silva Telles, Conferente matrícula nº 1.639, cargo vago em virtude de falecimento do servidor Murilo do Valle Moreira ocorrido em 1º de agosto. — Mário Cabral, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 13 da Lei, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 15/DG — Conceder, a partir de 1º de janeiro de 1964, aos Motoristas e baixo relacionados, a gratificação mensal de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros):

- Almir Alves Campos.
- Américo de Silva Diniz.
- Alcides Paqueta da Silva.
- Cândido Jorge Valente.
- Euclides Advir da Silva.
- Enélio de Oliveira.
- Gerly Xavier de Araújo.
- Helvécio Paula Lemos.
- Hilto Freire Peixoto.
- Hilton da Silva Diniz.
- Juarez Claudino da Silva.
- Jorge Fontoura Pinto.
- Oswaldo Martins.
- Odon Silveiras Corrêa.
- Ramiro Teixeira da Silva.
- Veldir Dias.
- Fozzi Omar.

Nº 17/DG — Alterar, a partir de 1º de janeiro de 1964, as gratificações de Gabinete dos funcionários a seguir enumeradas e nas seguintes bases:

- Cr\$
- Secretário do Diretor-Geral, Ezio de Paula Barbosa, Oficial de Administração, nível 14, classe B .. 35.000,00
- Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11, classe B, Célio Beltrão Carneiro ... 25.000,00
- Escritor de ditilógrafo, nível 7, Nadja Maria Villar Lyrio .. 25.000,00
- Porteiro, nível 11, classe B, Ernesto Laureano .. 15.000,00
- Auxiliar de Portaria, nível 8, classe B, Eulálio de Souza Barbosa .. 15.000,00
- Inaldo de Faria Neves.

Resolução do Conselho Ferroviário Nacional

Em 27-12-1963

Resolução nº 41-63 — 37ª reunião de 27-12-1963. Processos — 7/63-CFN e 15.935/63-MVOP.

Proponente — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Assunto — Alteração do Orçamento Geral da Autarquia, nas parcelas não homologadas do P.N.I.P. pelo Exmº Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional na sua 37ª Reunião-Ordinária realizada no dia 27-12-63, resolveu aprovar a aplicação da importância de Cr\$ 8.000.000,00 dos itens não homologados pelo Exmº Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas em despacho de 12-8-63 no Processo nº 15.935-63 e constante do Anexo IX e da Resolução nº 20-63 de 13-10-63, distribuindo esse montante de acordo com o que foi sugerido no novo despacho do Exmº Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, distribuição dessa que é a seguinte:

	Cr\$
Piquet Carneiro Cra-	9.500.000,00
teus	
Brasília-Picos do Rio	723.890.000,00
Cerro Largo-Saão	
Angelo	14.500.000,00
Retificação — Blume-	
nau-Subida	60.000.000,00
Trombudo Central-	
Ponte Alta do Nor-	40.000.000,00
te	
Petrolina-Sanguetiro ..	19.700.000,00
	890.000.000,00

Com a distribuição acima o total do Anexo IX, na importância de Cr\$ 8.750.000.000,00 referente ao Fundo Nacional de Investimentos Ferroviários, do Orçamento Geral do D.N.E.F. para 1963, não sofre qualquer alteração.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 13 de janeiro de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52, a Elias Apolinário do Nascimento, Trabalhador nível 1, 30 dias no período de 24 de dezembro de 1963 a 22 de janeiro de 1964 — Proc. nº 440-64.

Concessão em 6 de janeiro de 1964 — Na forma do art. 97 da Lei 1.711-52, a José Carlos Casinhas do Nascimento, Trabalhador nível 1, 30 dias no período de 16 de dezembro de 1963 a 14 de janeiro de 1964 — Processo nº 439-64.

ATOS DO CHEFE DO 9º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 2 de janeiro de 1964 — Na forma do art. 99 da Lei 1.711-52, a Manoel Moreira da Gama Sobrinho, Feitor, nível 5, 60 dias em prorrogação no período de 19 de janeiro a 29 de fevereiro de 1964 — Proc. nº 301-64.

ATO DO CHEFE DO 1º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Concessão em 8 de janeiro de 1964 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52, a Natália de Melo Azevedo Escv. Datilógrafa nível 7, 30 dias no período de 23 de dezembro de 1963 a 21 de janeiro de 1964. Proc. nº 431-64.

ATOS DO CHEFE DO 15º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 5 de setembro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a Antônio Pereira Fraga, Trabalhador nível 1, 30 dias em prorrogação no período de 5 de se-

tembro de 1963 a 4 de outubro de 1963. Proc. nº 288-64.

Concessão em 17 de outubro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52, a Gilberto Stone Braga, Trabalhador nível 1, 30 dias em prorrogação no período de 30 de setembro a 20 de outubro de 1963 — Proc. 286-64.

Concessão em 4 de outubro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a José Maria Barbosa, Trabalhador nível 1, 20 dias em prorrogação no período de 19 de setembro a 20 de outubro de 1963. Proc. nº 283-64.

Concessão em 18 de outubro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a Hélio Vecechio Gonçalves, Motorista nível 13, 180 dias em prorrogação no período de 8 de setembro de 1963 a 5 de abril de 1964. — Processo 281-64.

Concessão em 30 de setembro de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei 1.711-52 a Gumercindo Brandão Brandão, Trabalhador, nível 1, 10 dias em prorrogação no período de 20 de setembro de 1963 a 17 de outubro de 1964. Proc. nº 283-64.

Concessão em 11 de outubro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a Fracito Rodrigues Maciel, Trabalhador nível 1, 90 dias no período de 8 de outubro de 1963 a 5 de janeiro de 1964. — Proc. número 287-64.

Concessão em 7 de outubro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52, a José Vecechio Nunes Gonçalves, Trabalhador nível 1, 30 dias no período de 27 de setembro de 1963 a 28 de outubro do mesmo ano. — Proc. nº 280-64.

Concessão em 9 de setembro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a José Valfredo Castro Monteiro, Aux. de Med nível 6, 15 dias no período de 6 de setembro a 20 do mesmo de 1963. — Proc. 281-64.

Concessão em 5 de setembro de 1963. — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52 a Silda Nolasco, Trabalhador nível 1, 20 dias no período de 2 de setembro a 21 do mesmo de 1963. — Proc nº 282-64.

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 18 de novembro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52, a Orly Freire Gomes, Trabalhador nível 1, 15 dias em prorrogação no período de 4 de novembro de 1963 a 18 do mesmo — Processo nº 12.835-63.

Concessão em 18 de novembro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52, a Omar Silva Passos, Trabalhador nível 1, 29 dias no período de 18 de outubro a 6 de novembro de 1963 — Proc. nº 12.833-63.

Concessão em 18 de novembro de 1963 — Na forma do art. 98 da Lei 1.711-52, a Adilson Campos de Oliveira, Trabalhador nível 1, 60 dias no período de 30 de outubro a 28 de dezembro de 1963 — Proc. 12.837-63.

Concessão em 18 de novembro de 1963 — Na forma do art. 104 da Lei 1.711-52, a Osmário Vieira, Trabalhador nível 1, 90 dias em prorrogação no período de 7 de novembro de 1963 a 4 de fevereiro de 1964 — Proc. nº 12.833-63.

Concessão em 31 de dezembro de 1963 — Na forma do art. 107 da Lei 1.711-52, a Rosaura Carvalho, Escritor de ditilógrafo nível 7, 21 dias no período de 8 de dezembro de 1963 a 8 de abril de 1964 — Proc. 172-64.

ATOS DO CHEFE DO 9º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Licença para tratamento de saúde — Concessão em 20 de dezembro de 1963 — Na forma do art. 99 da Lei

1.711-5, a Jairo Antônio, Auxiliar Técnico, 60 dias em prorrogação no período de 20 de dezembro de 1963 a 20 de fevereiro de 1964. — Proc. 158-64.

Concessão de salário família, na forma do art. 138, item I, da Lei nº 1.711-52:

Em 30-10-63

A José Amorim, matrícula número 2.134.404, Trabalhador, GL 402-1 do Quadro de Pessoal deste Departamento, na base de Cr\$ 4.000,00, a partir de outubro de 1963, por sua filha Carmem Lucia Amorim.

Em 8-11-63

A Hélio Pereira Belchior, matrícula nº 2.133.430, Auxiliar-Técnico, por cessar do Quadro I do M.V.O.P. na base de Cr\$ 4.000,00 a partir de novembro de 1963, por seu filho Hélio Pereira Belchior Junior.

Em 25-11-63

A Ezezer Adriano da Silva, matrícula nº 2.083.006, GL 402-1 do Quadro I do M.V.O.P., na base de Cr\$ 4.000,00 a partir de outubro de 1963, por sua filha Edivania da Silva.

Em 25-11-63

A Eclair Adriano da Silva, matrícula nº 2.113.398, Trabalhador GL 402-1, do Quadro do Pessoal deste Departamento, na base de Cr\$ 4.000,00 a partir de novembro de 1963, por seu filho Acer Branco da Silva.

Em 25-11-63

A Alindo Barbosa, matrícula número 2.113.367, Carpinteiro, A-621-8-A, do Quadro I do M.V.O.P., na

base de Cr\$ 4.000,00, partir de novembro de 1963, por sua filha Marilá Eleuterio Barbosa.

Em 5-12-63

A Edisio Martins, matrícula número 2.016.485, Peitor GL-401-5, do Quadro do M.V.O.P., na base de Cr\$ 4.000,00, a partir de novembro de 1963, por sua filha Danaza Martins.

Em 18-12-63

A Altênio Silva, matr. 1.359.366, Trabalhador, GL 402-1 do Quadro I do M.V.O.P., na base de Cr\$ 4.000,00, a partir de novembro de 1963, por sua filha Roseny Lopes da Silva.

Concessão de salário-família, na forma do art. 11, § 1º da Lei número 1765-52:

Em 8-12-63

A Saulo Marcelino Coelho, matrícula nº 2.113.419, Trabalhador GL 402-1, do Quadro I do M.V.O.P. na base de Cr\$ 4.000,00, a partir de novembro de 1963, por seu dependente Izabel Luzeneth de Carvalho, contraído matrimônio a 17-11-63.

Vítora, 26 de dezembro de 1963. — Visto: Ruben Ignacio da Silva, Chefe do S.A.D. — Hélio Carneiro, Chefe do S.A.D.2, Substituto.

PROCURADORIA GERAL PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Procurador Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 35 — Designar o Procurador, Walter Dacosta Quintão, para supervisionar os trabalhos relativos aos contratos de empreitada do DNOS. — José André, Procurador Geral.

atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução número 16, de 3 de setembro de 1967, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.371 — Designar Edson de Paula e Silva, Documentarista, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Jurisprudência e Legislação do Serviço de Secretaria do Departamento Jurídico, atribuindo-lhe o pro labore correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 31 de dezembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.372 — Exonerar Sebastião José Litorace, Assistente da Organização Rural, nível 15-A, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Divulgação Interna, do Serviço de Relações Públicas desta Presidência.

2. A presente portaria vigora a partir de 20 de janeiro de 1964.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo nº SUPRA-253-64, resolve:

Nº 1.374 — Designar Pedro Corrêa de Aquino Neto, Documentarista, nível 17-A, para substituir a Responsável pela Seção Financeira, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 16 de janeiro de 1964.

Nº 1.375 — Designar Paulo Gomes Ferreira, Escrivão-Dactilógrafo, nível 8-A, para substituir a Responsável pela Turma de Consignações da Seção Financeira, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 16 de janeiro de 1964.

Nº 1.376 — Designar Edson Marques Ivo, Escrivão-Dactilógrafo, nível 7, para substituir a Responsável pela Turma de Preparo de Pagamentos da Seção Financeira, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 16 de janeiro de 1964.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.380 — Destinar o servidor Oswaldo H. Her, sendo na Seção de Bens Móveis e Semoventes do Serviço do Patrimônio, da Secretaria Administrativa, para, durante 15 dias, em Brasília, fazer o arrolamento dos Bens Patrimoniais da SUPRA, para efeito de Contas e Inventário.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.383 — Designar Nelson Lopes Bastos, Oficial de Administração, nível 12-A, Vilma Cunha Cardoso, Escrivão, nível 10-B, Miguel Lopes Maciel, Escrivão, nível 8-A e Luizimar Rodrigues Cirillo, Dactilógrafo, nível 7-A, todos servidores desta Superintendência, suplentes dos membros do Grupo de Trabalho instituído pela

Portaria nº 1.054, de 18 de novembro de 1963, encarregado do processamento na parte referente à readaptação e enquadramento, de que trata o aludido Decreto nº 52.400-63.

2. Esta Portaria vigora a partir desta data.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.387 — Remover, ex officio, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedito Mendes Fátima, Escrivão, nível 7, do Núcleo Colonial "David Caldas", do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado a esta Superintendência, para a Delegacia Estadual da SUPRA no Pará.

2. A presente portaria vigora a partir desta data.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo número 9.637-63, resolve:

Nº 1.391 — Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de dezembro de 1963, de acordo com o artigo 220, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da Comissão de Invenário instituída pela Portaria nº 568-63.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item II, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.392 — Remover, a pedido de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, o servidor Antônio Rodrigues Leite, Escrivão-Dactilógrafo nível 7, do Núcleo Colonial Andaraí, no Estado da Bahia, para o Núcleo Colonial de Camará, no Estado do Pará. — João Pinheiro Neto.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.395 — Designar Arilson Ferreira Pinto, Procurador de 3ª Categoria, para substituir o Responsável pelo Serviço de Contencioso do Departamento Jurídico, por motivo de férias, a partir de 2 de janeiro de 1964.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA nº 9.973-63, resolve:

Nº 1.396 — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, o servidor Ivo de Brito, Escrivão-Dactilógrafo, nível 7, do Núcleo Colonial Santa Helena, no Estado de Pernambuco, para o Núcleo Colonial de Camará, no Estado do Pará, a partir de 2 de janeiro de 1964. — João Pinheiro Neto.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item I, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo nº SUPRA-4.097-63, resolve:

Nº 1.366 — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, Arlindo Emílio Alves de Miranda, Encarregado da Equipe a que se refere a Portaria nº 844, de 21 de outubro de 1963, para conceder Cartas de Anuência a posseiros ocupantes de áreas desapropriadas pela SUPRA ou por qualquer outra forma já incorporadas a seu patrimônio, situadas na Fazenda do Imbé, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item I, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº SUPRA-4.097-63, resolve:

Nº 1.367 — Delegar competência ao Engenheiro Agrônomo, Domínio Serviço, João de Deus, Encarregado da Equipe a que se refere a Portaria número 844, de 21 de outubro de 1963, para conceder Cartas de Anuência a posseiros ocupantes de áreas desapropriadas pela SUPRA ou por qualquer outra forma já incorporadas a seu patrimônio, situadas na Fazenda Flores e Colégio Santa Aliança, no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.368 — Delegar competência aos Administradores do Núcleo Co-

loniais para concederem Cartas de Anuência relativas a propriedades da SUPRA, dentro dos limites da jurisdição e competência de cada um. — João Pinheiro Neto.

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.815-62, resolve:

Nº 1.369 — Homologar a indicação a que se refere o mencionado processo, em razão da qual Antônio da Cunha Cruz Gouveia, Oficial de Migração, nível 13-B, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado a esta Superintendência, foi designado para responder pelo expediente do Posto de Migração do mesmo Instituto, em Belo Horizonte, no período de 12 de julho de 1960 a 22 de janeiro de 1962.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.370 — R. novo, a pedido, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, o servidor Ataíde Ferreira Saraiva, cônego, nível 5, da Hospedaria de Migrantes de Contorno para a Delegacia Estadual de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo nº SUPRA-253-64, resolve:

Nº 1.371 — Designar Edson de Paula e Silva, Documentarista, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Jurisprudência e Legislação do Serviço de Secretaria do Departamento Jurídico, atribuindo-lhe o pro labore correspondente ao símbolo 6-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, do referido Conselho.

2. A presente portaria vigora a partir de 31 de dezembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.372 — Exonerar Sebastião José Litorace, Assistente da Organização Rural, nível 15-A, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Divulgação Interna, do Serviço de Relações Públicas desta Presidência.

2. A presente portaria vigora a partir de 20 de janeiro de 1964.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo nº SUPRA-253-64, resolve:

Nº 1.374 — Designar Pedro Corrêa de Aquino Neto, Documentarista, nível 17-A, para substituir a Responsável pela Seção Financeira, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 16 de janeiro de 1964.

Nº 1.375 — Designar Paulo Gomes Ferreira, Escrivão-Dactilógrafo, nível 8-A, para substituir a Responsável pela Turma de Consignações da Seção Financeira, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 16 de janeiro de 1964.

Nº 1.376 — Designar Edson Marques Ivo, Escrivão-Dactilógrafo, nível 7, para substituir a Responsável pela Turma de Preparo de Pagamentos da Seção Financeira, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 16 de janeiro de 1964.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.380 — Destinar o servidor Oswaldo H. Her, sendo na Seção de Bens Móveis e Semoventes do Serviço do Patrimônio, da Secretaria Administrativa, para, durante 15 dias, em Brasília, fazer o arrolamento dos Bens Patrimoniais da SUPRA, para efeito de Contas e Inventário.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.383 — Designar Nelson Lopes Bastos, Oficial de Administração, nível 12-A, Vilma Cunha Cardoso, Escrivão, nível 10-B, Miguel Lopes Maciel, Escrivão, nível 8-A e Luizimar Rodrigues Cirillo, Dactilógrafo, nível 7-A, todos servidores desta Superintendência, suplentes dos membros do Grupo de Trabalho instituído pela

em vista o que consta do Processo nº SUPRA 7.352-63, resolve:

Nº 1.397 — Designar Eegon de Omena Leite, Técnico de Contabilidade, nível 13, para, junto à Delegacia Estadual do Paraná, proceder à fiscalização das contribuições devidas à SUPRA, de acordo com as determinações emanadas pela Divisão de Arrecadação da mesma Superintendência, sendo-lhe asseguradas as vantagens previstas no art. 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de outubro de 1963.

Nº 1.398 — Designar Luiz Carlos Barreto Viana, Dactilógrafo, nível 7, para, junto à Delegacia Estadual do Paraná, proceder à fiscalização das contribuições devidas à SUPRA, de acordo com as determinações emanadas pela Divisão de Arrecadação da mesma Superintendência, sendo-lhe asseguradas as vantagens previstas no artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de outubro de 1963.

Nº 1.399 — Designar Waldemar Gomes de Paula, Servente, nível 5, para, junto à Delegacia Estadual do Paraná, proceder à fiscalização das contribuições devidas à SUPRA, de acordo com as determinações emanadas pela Divisão de Arrecadação da mesma Superintendência, sendo-lhe asseguradas as vantagens previstas no artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de outubro de 1963.

Nº 1.400 — Designar Mário Delazari, Técnico de Contabilidade, nível 13, para, junto à Delegacia Estadual de Santa Catarina, proceder à fiscalização das contribuições devidas à SUPRA, de acordo com as determinações emanadas pela Divisão de Arrecadação da mesma Superintendência, sendo-lhe asseguradas as vantagens previstas no artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de outubro de 1963.

Nº 1.401 — Designar Sebastião Vicente Buteri, Porteiro, nível 9, para, junto à Delegacia Estadual de Santa Catarina, proceder à fiscalização das contribuições devidas à SUPRA, de acordo com as determinações emanadas pela Divisão de Arrecadação da mesma Superintendência, sendo-lhe asseguradas as vantagens previstas no artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de outubro de 1963.

Nº 1.402 — Designar Carlos Augusto Mello Carneiro da Cunha, Dactilógrafo, nível 7 para, junto à Delegacia Estadual de Santa Catarina, proceder à fiscalização das contribuições devidas à SUPRA, de acordo com as determinações emanadas pela Divisão de Arrecadação da mesma Superintendência, sendo-lhe asseguradas as vantagens previstas no artigo 132 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 21 de outubro de 1963. — *João Pinheiro Neto.*

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo BR-5.046-63, resolve:

Nº 1.420 — Homologar a viagem realizada por José Carlos da Fonseca, Procurador de 3ª Categoria, aos municípios de Itapemirim e São Mateus, no Estado do Espírito Santo, no período de 23 de novembro a 9 de dezembro de 1963, quando ali esteve

examinando o conflito existente entre posseiros e proprietários. — *João Pinheiro Neto.*

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções ns. 16 e 53, respectivamente de 3 de setembro e 20 de novembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.330 — Designar Joaquim Affonso Pordeus Braga, Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pela Turma de Expediente e Mecanografia, em Brasília, da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 12-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 20 de novembro de 1963.

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta da Resolução nº 16, de 3 de setembro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.373 — Designar José Cattlem, Redator, para responder pelo expediente da Seção de Divulgação Interna do Serviço de Relações Públicas desta Presidência, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 10-F e o máximo de representação fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 20 de janeiro de 1964. — *João Pinheiro Neto.*

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções ns. 16 e 41, respectivamente, de 3 de setembro e 24 de outubro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.377 — Designar Augusto Cândido Duarte, Dactilógrafo, nível 7-A, para responder pelas funções de Secretário pelo Serviço de Fomento Industrial e Artesanato, da Divisão de Organização Rural do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

A presente portaria vigora a partir de 2 de dezembro de 1963.

Nº 1.378 — Designar Esmeraldino de Souza Ramalho, para responder pelas funções de Secretário do Responsável pelo Serviço de Associativismo, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

A presente portaria vigora a partir de 2 de dezembro de 1963.

Nº 1.379 — Designar Celia Gama da Silva, para exercer as funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Expansão ao Cooperativismo, da Divisão de Organização Rural do Departamento de Promoção e Organização Rural, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a

gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração.

A presente portaria vigora a partir de 2 de dezembro de 1963.

Nº 1.381 — Designar Diva Severino da Silva, Dactilógrafa, nível 7-A, para exercer as funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Abastecimento, da Divisão de Material, da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 1º de novembro de 1963.

Nº 1.382 — Designar Maria Helena Poças, Documentarista, nível 17-A, para exercer as funções de Secretária do Responsável pela Subdivisão de Pessoal, em Brasília, da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro-labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 2 de janeiro de 1964. — *João Pinheiro Neto.*

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

O Reitor da Universidade do Brasil usando de suas atribuições, resolve:

Nº 6 — Conceder na forma do Decreto nº 511624, de 17-12-62 que alterou o art. 1.º do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário, a partir de 16-12-63, a Andrey Quintela de Paola, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, interino, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, em exercício na Escola Nacional de Música, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, resolve:

Nº 5 — Atendendo ao que consta do processo nº 29.131-63-U.B., conceder exoneração, a partir de 1 de janeiro de 1964 a Ivo Roberto da Silva, Trabalhador, GL-402.1, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Microbiologia Médica.

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições de sua competência e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 9 — Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo em que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 520, de 22-11-63, deverá

dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.404 — Designar João Carlos Muller Chaves para exercer as atribuições de Assessor da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe a gratificação de representação no máximo previsto na Resolução nº 9-63, de 28 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da SUPRA.

A presente portaria vigora a partir de 27 de janeiro corrente. — *João Pinheiro Neto.*

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.421 — Designar Mário Henriques de Assessor para exercer as atribuições de Assessor do Presidente da mesma Superintendência. — *João Pinheiro Neto.*

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.424 — Dispensar, a partir de 1º de novembro de 1963, Nelson Rufino de Melo das atribuições de Auxiliar de Gabinete do Presidente desta Superintendência. — *João Pinheiro Neto.*

ultimar os trabalhos de que foi incumbida.

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência, resolve:

Nº 10 — De acordo com o que consta do processo nº 25.698-63-U.B., remover Nilo da Silva, Auxiliar de Portaria, GL-303.7.A, da Parte Permanente do Quadro Ordinário da Universidade do Brasil, da lotação da Faculdade Nacional de Odontologia para a do Hospital-Escola São Francisco de Assis.

Nº 11 — De acordo com o que consta do processo nº 24.018-63-U.B., remover Altenza de Carvalho Felipes, Guarda, GL-203.8.A, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da lotação da Faculdade Nacional de Arquitetura para a do Hospital-Escola São Francisco de Assis.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, da alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 5.º do Decreto nº 19.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 13 — Atendendo ao que consta do processo nº 28.864-63-U.B., dispensar, a partir de 19 de dezembro de 1963 Bergem da Motta Ribeiro, Trabalhador, GL-402.1, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da função gratificada de Chefe de Portaria FG-1, do Q.E.M. da U.B., mantida pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido. — *Pedro Calmon, Reitor.*

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Retificação

No Portaria n.º 669, de 28 de agosto de 1963, publicada no D.O. de 26 de novembro de 1963, Seção I — Parte II página 3.121, onde se lê: Cargo — nível — referenc a — nome

Escriturário 7-A — I — Therezinha Borsato Cantarino. Leia-se: Cargo — nível — referenc a — nome

UNIVERSIDADE DO RECIFE

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Recife tendo em vista o artigo 17, alínea f do Decreto n.º 21.904, de 8 de outubro de 1948, resolve:

N.º 02 — Conceder, ex-officio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do artigo 74 da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960 combinado com o artigo 1.º do citado Decreto, o qual foi alterado pelo Decreto n.º 51.621-62 em seu artigo 1.º, a Gratificação Especial de Nivel Universitário de 20% a Edwards de Menezes Lyra, Instrutor de Ensino Superior, Nivel 16, do Quadro do Fiscal, lotado na Faculdade de Odontologia.

Nos termos do artigo 8.º parágrafo único do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, a Gratificação ora concedida será paga após a publicação no Diário Oficial da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a partir de 15-6-62, data do início do exercício por parte do mesmo funcionário. — Dr. João Alfredo Gonçalves da Costa Lima — Reitor.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 1 — Exonerar, a pedido, Lafayette Coutinho Torres, do cargo de Técnico de Educação, nível 17-A, que exercia nesta Universidade. — Mário Moacyr Porto — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR

Em 14 de outubro de 1963

Concedo o salário-família a Mathews Nelly Nataroberto, Assistente de Ensino Superior, nível 17, lotado na Faculdade de Veterinária desta Universidade, referente à sua esposa Cletiel Gonçalves Nataroberto, a partir de julho do corrente ano. (Processo n.º 2.912-63).

Em 22 de outubro de 1963.

Concedo a Hernani Ferreira Motia, Atendente A, nível 7, lotado na Faculdade de Medicina desta Universidade, o abono a que se refere o art. 18, parágrafo 1.º da Lei n.º 4.069, de 11 de julho de 1962, na base de 20% (vinte por cento) dos respectivos vencimentos, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço efetivo, a partir de junho de 1962 (Processo número 1.869(62)).

Em 24 de outubro de 1963

Concedo a Maria da Glória Baptista de Paula Assistente de Ensino Superior nível 17, lotada na Faculdade de Odontologia desta Universidade. Ilícença, no período de 10 de agosto a 10 de dezembro do corrente ano (Processo n.º 2.492-63).

Em 24 de agosto de 1963

Concedo a Jorge Gomes de Arruda, Servente, nível 5, lotado na Faculdade de Farmácia desta Universidade, o sa-

lário-família, referente à sua esposa Marli Ferreira de Arruda e Mariza Ferreira de Arruda sua filha, a partir de julho e agosto (Processo número 2.311-63).

Em 18 de novembro de 1963

Concedo o salário-família a Lucy Reis da Cruz, Escriturária, nível 8-A, lotada na Faculdade de Odontologia desta Universidade, referente a João Carlos (Filho), a partir de outubro de 1963 (Proc. n.º 3.177-63).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

NORMA DE SERVIÇO Nº 2-62

O Sr. Chefe do Serviço de Assistência Médica da 7ª Região Administrativa, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º § 3 do Regulamento Interno do S.A.M., declara, para os fins previstos na Lei nº 1.234 que — Lúcio de Miranda Lustosa é cirurgião dentista, lotado no Ambulatório I e que, em face de suas funções, está exposto à radiação de Raio X.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1962. — Mauro Bueno Brandão, Chefe do Serviço de Assistência Médica.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12-63

O Sr. Chefe do Serviço de Assistência Médica da Delegacia Regional da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § 3 do Regulamento Interno do SAM e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto 43.158-53, faz baixar esta Determinação de Serviço, designando o servidor Marli de Lourdes Fernandes, interino — nível "7" para servir como Atendente no Gabinete Dentário junto as fontes de Raios X.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1963. — Guilherme Alberto Duque Millward, Chefe do Serviço de Assistência Médica Substº.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12-A-63

O Sr. Chefe de Assistência da Delegacia Regional do Estado da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, § 3 do Regulamento Interno do S.A.M. e tendo em vista o disposto no Art. 1º, § 5 do Decreto 43.185 de 1958, e retificando os termos da Norma de Serviço nº 2-62 publicado no B.D.S. nº 160 de 27 de agosto de 1962, faz baixar esta determinação de serviço,

Designando o servidor Lúcio de Miranda Lustosa, cirurgião-dentista, nível 17-A, lotado no Ambulatório I, para Operar Obrigatoriamente e Habitualmente com o Raio X, tendo em vista ser portador do diploma expedido pelo D.N.S. devidamente registrado no S.N.F.M.F. livro 18, página 63.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1963. — Mauro Bueno Brandão, Chefe do S.A.M.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13-63

O Sr. Chefe do Serviço de Assistência Médica da Delegacia Regional do Estado da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º § 3 do Regulamento Interno do SAM e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto 43.185-53, faz baixar esta Determinação de Serviço,

Designando o servidor Roberto Luis Ferreira, Villaga, cirurgião-dentista,

nível 17-A, lotado no Ambulatório I, para Operar Obrigatoriamente e Habitualmente, com os Raios X, tendo em vista ser portador do diploma expedido pelo D.N.S. devidamente registrado no SMFNE, livro nº 4, as fls. 58, ordem 738.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1963. — Mauro Bueno Brandão, Chefe do S.A.M.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14-63

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

Retificações

Na Resolução nº 458, publicada em 3.1.64, Seção I — Parte II, páginas 29 e 30:

Na 78ª linha (pág. 29), onde se lê: Cr\$ "11,00", leia-se: "Cr\$ 110,00";

Na 91ª linha (pág. 30), está ilegível a importância de "265,00";

Na Resolução nº 460, publicada em 3.1.64, Seção I — Parte II, página 31:

Na 10ª linha, onde se lê: "30-7-63", leia-se: "30-7-62".

O Sr. Chefe do Serviço de Assistência Médica da Delegacia Regional da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7, § 3º do Regulamento Interno do S.A.M. e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto 43.158-53, faz baixar esta Determinação de Serviço, designando a servidora Ivonne Furtado Rogério, interina, nível "7", para servir como Atendente na Clínica Dentária, junto as fontes de Raios-X. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1963. — Mauro Bueno Brandão, Chefe do S.A.M.

DETERMINAÇÃO DE PESSOAL Nº 625 — DR DE MINAS GERAIS

O Delegado Regional em Minas Gerais do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviço Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20 de junho de 1958, resolve designar o servidor Eduvaldo Marques da Silva, Operador de Raios X nível 9 interino, para operar com Raios X ou substâncias radioativas, nesta Delegacia.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 1963. — Armando Prata Pinto, Delegado Regional em Minas Gerais.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO

EDITAL

Citação de José Flávio Viana Fontes, que se encontra em lugar incerto e ignorado.

A Comissão de Inquérito de que trata a Portaria n.º 6 de 16 de janeiro de 1964, do Sr. Superintendente, impossibilitada de efetuar a citação pessoal do Sr. José Flávio Viana Fontes, acusado de ter abandonado o serviço, por se encontrar em lugar incerto e ignorado, vem, pelo presente, edital cientificá-lo no prazo de 15 dias, comparecer perante a Comissão de Inquérito, que funciona na sala da Procuradoria desta Autarquia, sita na Avenida Rodrigues Alves, 303-331. Caso não o faça, decorrido aquele prazo, será ele considerado revelando-se-lhe defensor, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1964. — Elio Valadão Lopes, Secretário da Comissão de Inquérito. (Nº 4.538 — 3-1-64 — Cr\$ 1.020,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 3-64

Edital de concorrência pública, para execução de reformas de drag-lines e dragagem de canais no Oitavo Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1.ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 5.º andar — Rio de Janeiro — Guanabara)

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2.ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — **Da apresentação da Proposta**

3.ª **Condição** — No dia 6 de março de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4.ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5.ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6.ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — **Do julgamento das Propostas**

7.ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de ... Cr\$ 85.250.000,00 (oitenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8.ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contêm redução sobre a mais vantajosa ou diverjam nos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos pre-

ceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10.ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12.ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — **Do Contrato**

13.ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14.ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16.ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras, de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — **Diversos**

17.ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18.ª **Condição** — Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17.ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19.ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20.ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias, distribuídas a este Departamento no Orçamento de 1964 — Lei n.º 4.295, de 16 de dezembro de 1963. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras)

EDITAL Nº 5-64

Edital de concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais, no 14.º Distrito Federal de Obras de Saneamento — Santa Catarina, Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — **Da Inscrição**

1.ª **Condição** — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar — Rio de Janeiro — Guanabara)

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável para participação na concorrência que o concorrente exiba declaração plena de contratos de serviços semelhantes pactuados com a União superior a dois anos de antecedência à data da concorrência.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguros de Acidentes de Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2.ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — **Da apresentação da Proposta**

3.ª **Condição** — No dia 6 de março de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4.ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e de-

verão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5.ª **Condição** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6.ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — **Do julgamento das Propostas**

7.ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de ... Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 30 (trinta) meses consecutivos contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8.ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contêm redução sobre a mais vantajosa ou diverjam nos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10.ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12.ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — **Do Contrato**

13.ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14.ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16.ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — **Diversos**

17.ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e

pelos demais concorrentes, após a lavratura do contrato.

14.ª Condição - Se dentro de 3 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17.ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19.ª Condição - Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20.ª Condição - A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias, distribuídas a este Departamento no Orçamento de 1964 - Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL N.º 15-64

Edital de concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no 3.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I - Da Inscrição

1.ª Condição - Para se inscrever na concorrência, deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas n.º 62 - 8.º andar - Rio de Janeiro - Guanabara)

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 50.423 de 4 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao cumprimento das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável para participação na concorrência que o concorrente exiba declaração plena de contrato de serviços semelhantes, pactuados com a União superior a dois anos de antecedência a data da concorrência.

f) Recibo provando ter efetuado depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para garantia dada apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual da superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

2.ª Condição - Reservada a título eleitoral do responsável pela firma ou estado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

3.ª Condição - Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Darse-á a inscrição até às dezesseis horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

4.ª Condição - No dia 6 de março de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras a Avenida Presidente Vargas n.º 62 - 8.º andar - Rio de Janeiro - Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 14 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

5.ª Condição - As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

6.ª Condição - As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

7.ª Condição - Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços e classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III - Do julgamento das Propostas

1.ª Condição - Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 92.459.000,00 (noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

2.ª Condição - Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se aponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3.ª Condição - O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

4.ª Condição - No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5.ª Condição - Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

6.ª Condição - A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este mo-

do, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV - Do Contrato

1.ª Condição - As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

2.ª Condição - Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

3.ª Condição - Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

4.ª Condição - Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V - Diversos

1.ª Condição - A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes, após a lavratura do contrato.

2.ª Condição - Se dentro de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17.ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

3.ª Condição - Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

4.ª Condição - A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias, distribuídas a este Departamento no Orçamento de 1964 - Lei n.º 4.295, de 16 de dezembro de 1963. - Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras

Edital de Citação N.º 1-64

(Processos 11.241-63 - 382-64 - 384-64)

De ordem superior, faço público e dou ciência aos interessados, Sr. Hélio Mello Dias e Evandro Lopes Xavier, Sr. Therezinha Reis Viana - Helena Vital Bandeira de Melo da Silva, que os mesmos estão convidados a comparecer a este Departamento, a Avenida Presidente Vargas n.º 62 - 8.º andar - Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para providenciarem o depósito das cauções de garantia e a assinatura dos termos de compromisso para exploração de areia em cursos d'água beneficiados pelo D.N.O.S., de que tratam, respectivamente os processos números 382-64, 384-64 e 11.241-63, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da data de publicação deste edital, sob pena de arquivamento com perda das prioridades.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1964. - Mário Raymundo da Silva Filho, Chefe do Serviço de Comunicações.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Concorrência Pública para a execução da ligação em baixa tensão da casa de máquinas do frigorífico ao transformador e a construção de uma central elétrica para o Estrepto Frigorífico de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Retificação

Na publicação acima referida nas páginas 266 do Diário Oficial da União (Seção I - Parte II), de 22 de janeiro de 1964, onde se lê: o prazo (hum) ano e 6 (seis) meses, para início e conclusão dos serviços, etc. - lê-se: e prazo de 1 (hum) mês e de 6 (seis) meses para início e conclusão dos serviços, etc.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL N.º 1/1964

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1.º, do Artigo 16, da Lei N.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria N.º 915, de 23 de outubro de 1948, de Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 70.461/1963 aprovou em sua reunião de 27 de dezembro de 1963 o projeto da ligação Rodoviária Federal BR-35 As Cataratas do Iguçu compreendido entre as estações 0 e 705 na extensão total de 14,1km no Estado do Paraná, conforme consta dos desenhos de números SET-3-174/1963 a SET-3-184/1963 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização de mencionada obra.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1964. - José Pedro de Escobar, Presidente.

IMPOSTO DE RENDA. Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773 de 13-1-55. PUBLICAÇÃO N.º 726. Preço: Cr\$ 8,00. A VENDA: Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1. Agência: Ministério da Fazenda. Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais.

PREÇO DESTES NÚMERO Cr\$ 4,00